



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.202

BELEM

TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 1952

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1952
O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item I do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Aloisio Arroxelas de Almeida Lins para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Serviço — padrão R. do Quadro Único, lotado no Servi-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

co de Navegação do Estado. Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Claudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

a I. G. C., sobre este petição, por intermédio do D. E. S. P. 01705 — Olívia de Araújo, viúva de Acelino de Araújo, cabo da P. M. (solicitando uma pensão) — Ao Comando Geral da Polícia Militar, para dizer a respeito.

Ofícios:
N. 383, da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará — COAP (anexo cópia da Portaria n. 31, que tabela a carne refrigerada, sem osso, importada do sul do país) — Acusar o recebimento.
N. 2381, do Lloyd Brasileiro (assunção de cargo de Agente, Sr. Antonio Giordano) — Agradecer a comunicação, augurando feliz êxito no desempenho do cargo.
— Sjn, do Cartório do 1.º Ofício

de Cametá (assunção de cargo de escrivão e tabelião daquele Cartório, Sr. Marcio de Lorena Martins) — Acusar o recebimento.

— Sjn, do Departamento de Estradas de Rodagem (comunicação) — Agradecer.

— Sjn, do Departamento de Estradas de Rodagem (comunicação) — Agradecer.

— N. 37, da Inspeção Regional de Estatística Municipal no Pará (comunicação sobre mudança de sede) — Agradecer.

Boletim:
N. 287, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 17-12-52) — Ciente. Arquivar-se.

Telegrama:
N. 420, de Zenaide Prazeres — Tucuruí — Ao Exmo. Sr. General Governador, manifestando-se esta Secretaria no sentido de que se deva aguardar o resultado do inquérito.

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHO PROFERIDO PELO EXMO. SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO:
Petições:
3.122 — Aires Júlio da Fonseca (Pedindo licença para explorar balatais em Almeirim) — Deferido.
3.125 — Antônio Fernandes Teixeira (Pedindo licença para explorar balatais em Almeirim) — Deferido.
3.124 — Empresa de Navegação e Comércio Jari Ltda.; 3.126 — Francisco Sobral; 3.121 — Celso de Andrade Oliveira e 3.123 — José Joaquim Martins (Pedindo licença para explorar balatais em Almeirim) — Deferido.
2.529 — Dalvanira Cabral Alva-rez (Requerendo arrendamento de castanhal em Porto de Móz) —

Deferido.
2.509 — Manoel Menezes Filho;
2.507 — R. Oliveira & Companhia Filial; 2.506 — Raimundo Oliveira;
2.508 — R. Oliveira & Cia.; 2.511 — Corina Dias de Oliveira e 2.510 — Coriana Dias de Oliveira (Requerendo arrendamento de seringal em Altamira) — Deferidos, com pagamento prévio dos atrasados.
2.870 — Teotônio Apinagés (Requerendo arrendamento de castanhal em Marabá) — Indeferido.
2.275 — Francisco Alves da Silva (Requerendo arrendamento de castanhal em Porto de Móz) — Deferido.
2.921 — Carvilha Benício dos Santos (Requerendo arrendamento de castanhal em Itupiranga) — Deferido.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 22/12/1952

Edmar de Sousa Pereira (título de nomeação) — Com a apresentação da apólice de seguro de fidelidade que servirá de fiança, volte o expediente à Procuradoria Fiscal, para os ulteriores de direito.

— Licínio da Cunha Paiva, conta de tratamento de reformados da Polícia Militar do Estado enviada pela Santa Casa de Misericórdia, Emilia Marques, Joaquim Geraldo de Sousa, Cia. Rádio Internacional do Brasil, Waldomiro Figueiredo, Raul Santa Brigida, Manoel Antonio da Fonseca, Alzino Sousa, Neusa Ferreira de Sousa, Estevão R. da Silva, Candido Brandão, José Colombo Pinheiro, Marciano dos Santos Borges, Raul Santa Brigida, Guiomar Ramos Corrêa, Terezinha Pinto da Silveira, Francisco Lucas de Souza, duodécimo do mês de dezembro do D. P., folha de pagamento de diaristas da Imprensa Oficial — Ao D. D., para os devidos fins.

— Departamento de Produção (prestação de contas), Banco de Crédito da Amazônia S/A., prestação de contas da Secretaria de Interior e Justiça, D. P. (recebimento de mapa demonstrativo) — Ao D. C., para os devidos fins.

— Raimundo da Costa Barbal — Certifique-se.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 20 de dezembro de 1952 1.046.133,30
Renda do dia 22 de dezembro de 1952 307.517,10

SOMA 1.353.650,40

Pagamentos efetuados no dia 22/12/1952 706.695,20

SALDO para o dia 23/12/1952 646.955,20

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro 206.078,10
Em documentos 440.877,10

TOTAL 646.955,20

Belém (Pará), 22 de dezembro de 1952.

Visto: João Bentes, diretor do Departamento da Despesa
A. Nunes — Tesoureiro

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 23 de dezembro de 1952

O Departamento de Despesa da S. E. E. F., pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã: Pessoal Fixo e Variável:

Biblioteca e Arquivo Público, Serviço de Educação Física, Grupos Escolares da Capital, Augusto Montenegro, Augusto Olímpio, Banco do Rio Branco, Benjamin Constant, Camilo Salgado, Cornélio de Barros, Dr. Freitas, Floria-

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 18/12/52

Petições:

01645 — Inocencio Costa, guarda civil (contagem de tempo) — Ao Exmo. Sr. General Governador, opinando esta Secretaria pelo deferimento do pedido, de acordo com o parecer do D. P., que adota.

01678 — José Inácio de Lima, guarda civil (licença especial) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o parecer do D. P., opinando pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal.

01702 — Ladir Kaoby Nogueira Lima, 2.º sargento reformado da P. M. (solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950) — A Polícia Militar, para dizer.

01703 — Nadir Nogueira Lima, subtenente reformado da P. M. (solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950) — A Polícia Militar.

01706 — Marietta de Castro Sarmiento (internamento de menor no Educandário "Monteiro Lobato") — Ao Diretor do Expediente, a fim de relacionar, para submeter oportu-

namente à decisão do Sr. General Governador.

Ofícios:

N. 500, do Departamento Estadual de Segurança Pública (comunicação sobre o pedido de licença-saúde de Pedro Loureiro Maia, 2.º delegado-auxiliar) — Ao D. P., a cujo diretor solicito exame e parecer.

— Sjn, do Departamento do Material (enviando a segunda via de empenho) — A conferência pela Diretoria do Expediente.

— N. 864, do Departamento do Pessoal (com referência à Portaria Governamental n. 156) — Ao Sr. Diretor do Expediente, para providenciar.

— Sjn, do Orfanato São José, de Santarém (acusa o recebimento da circular n. 33) — Ao "dossier" respectivo.

Carta:
N. 179, de Manoel Paraense — Arariuna (solicitando um conjunto musical da banda de música da P. M.) — Dê-se ciência ao interessado.

Em 19/12/52

Petições:

01704 — João Evangelista de Almeida Lima, subinspetor aposentado (pedido de promoção) — Fale-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSE CAVALCANTE FILHO

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado a publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ	
EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone 3282	
Diretor Geral :	
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO	
Redator-chefe :	
Pedro da Silva Santos	
Assinaturas	
Belém :	
Anual	200,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00
exterior :	
Anual	400,00
Publicidade :	
por 1 vez	600,00
1 Página contabilidade	500,00
Página, por 1 vez	300,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de coluna :	
Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vendidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,30 ao ano.

no Peinoto, Frei Daniel, José Bonifácio, José Veríssimo, Justo Chermont, Paulino de Brito, Professora Anésia, Professora Placida Cardoso, Pinto Marques, Rui Barbosa, Vilhena Alves, Grupo Escolar do Mosqueiro e Professoras do Interior servindo nos Grupos Escolares da Capital.

Custeios : Orfanato Antonio Lemos. Diversos : Coletoria Estadual de Currallinho, pessoas que recebem auxílios pela "Assistência Social", Aceso Gadelha e Raymundo C. de Maciel, Antonio Rosa da Cunha, Representantes de Natal do Bairro da Conceição.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado Em 15/12/52

Processos :

5061 — Claudomira da Mota Martins — A junta médica da SES é de parecer que a requerente necessita de vinte (20) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde — Encaminhe-se o presente (processo) requerimento ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

5530 — Dario Augusto da Fonseca — O pedido do requerente não pode ser deferido, à vista do laudo da junta médica da SES, que o considera apto para o serviço. Encaminhe-se a presente petição ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

5492 — Amelia Palmeira Imbiriba — De acordo com o laudo da junta médica da SES, a petição necessita de sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28-10-41. Encaminhe-se o presente processo ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Em 16/12/52

5755 — Juracy Rodrigues da Silva — Sele e junte o atestado médico, para ser considerado o pedido de justificação das faltas.

841 — Circular da S. I. J. — A Seção do Expediente, para atender.

5774 — Prefeito de Inhangaípi — Encaminhe-se.

— Conselho Escolar de Itaituba — A Seção de Estatística e o Fichário, para informar.

5771 — Irma José Silva — Ciente. A Inspetoria Escolar.

5749 — Grupo Escolar Gasparino Batista da S. — Ciente. A 2.ª Seção e a Inspetoria Escolar.

5764 — Celia Couto dos Santos — A Seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

5741 — C. E. P. C. — Encaminhe-se à S. E. E. F.

5748 — Roberto Accioli, diretor do E. S. — Atenda-se o pedido, fazendo as devidas recomendações solicitadas e acusando o recebimento deste ofício.

5735 — P. C. Escolar de Sabinópolis — A Seção do Fichário, para informar.

5747 — Imprensa Oficial — A 2.ª Seção.

5751 — Creusa Queiroz de Leão — Ao Fichário, para informar.

E. I. de 2.ª classe de Ipanema, Município de Ponta de Pedras; 5753 — Escola Pública S. Jorge, Município de Igarapé-açu e 5759 — Antenor Abelardo Guimarães — A Inspetoria Escolar.

Ofício n. 64 do G. E. Camillo Salgado — Ciente. Arquivar-se.

5777 — G. E. Camillo Salgado — A Inspetoria Escolar.

Ofício n. 68 do G. E. Placida Cardoso — Ciente. A 2.ª Seção e ao Fichário, para as devidas anotações.

Ofício n. 69, do G. E. Placida Cardoso — Ciente. Arquivar-se.

Ofício n. 476, do Instituto Lauro Sodré — Ciente. A Diretoria do Serviço de E. F.

Ofício n. 57, do I. Lauro Sodré — Ciente. A 2.ª Seção.

Escolas Reunidas: Desembargador Artur Porto — A Inspetoria Escolar.

5740 — Angelica Maria Barbosa de Souza — Não existe vaga para o internamento da menor no

O. Antonio Lemos. A requerente deve aguardar o próximo ano para ser considerado o pedido. Encaminhe-se o presente requerimento ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

— Grupo Escolar Professora Anésia — Ciente. Ao Serviço de Orientação do Ensino.

Em 19/12/52

5835 — Orfanato Antonio Lemos — A Seção do Expediente, para mandar publicar o resultado dos exames de admissão à matrícula, na 1.ª série do Curso Normal Regional.

— Juliana Leonardo de Carvalho — A 2.ª Seção, para informar se esta professora está em atraso com seu pagamento, como alega.

— Diretoria da Campanha da Criança (Seção do Pará) — Circular — Acusar e agradecer.

5837 — Esmerina da Costa Azevedo — Deferido.

— Sociedade Civil de A. e Veterinária do Pará — Atenda-se, quando chegarem os novos certificados.

5833 — Delegado de Polícia de Nova Timboteua — De-se ciência desta informação ao Conselho Escolar de N. Timboteua.

5832 — P. C. Escolar de Iritula — A Seção de Expediente.

5819 — Simão Gibson Nalff — Presentemente não há vaga para o internamento do menor no I. L. S., devendo o requerente aguardar oportunidade. Encaminhe-se o presente requerimento ao Sr. General Governador do Estado.

Ofício n. 881, do Departamento do Pessoal — A Seção do Fichário e Arquivo, para atender.

5821 — Departamento do Material — Ao Diretor da Faculdade de Odontologia, para conferir e arquivar.

5822 — Divisão do Material — A Seção do Expediente, para conferir e arquivar.

5823 — Divisão do Material — Ao Diretor do I. L. S., para conferir e arquivar.

5824 — Divisão do Material — A Superiora do G. G. B., para conferir e arquivar.

5825 — Divisão do Material — Ao Diretor da Biblioteca e Arquivo Público, para conferir e arquivar.

5826 — Divisão do Material — Ao Diretor do Museu Paraense Emilio Goeldi, para conferir e arquivar.

5827 — Divisão do Material — A Diretoria do C. C. G., para conferir e arquivar.

5828 — Divisão do Material — A Seção do Expediente, para conferenciar.

Mapas do Externato Rodolfo Chermont — A Seção de Estatística.

Processos :

Em 20/12/52

5843 — Grupo Escolar P. Marques — Ciente. A 2.ª seção e ao Fichário. Solicite-se o pagamento em folha suplementar.

5845, de Lucimar Carlos de Oliveira — Aguarde o próximo ano, para ser considerado o pedido de transferência.

5828, da Divisão do Material — A seção de expediente, para conferenciar.

5842, do Grupo Escolar de Barcarena — Ao Fichário, para juntar ficha.

5841, de Esmeralda Barbosa da Fonseca — A 2.ª seção, para informar.

5846 — Lucilia Gomes da Rocha — Não existe vaga, no I. L. S., para internamento do menor, como pretende a requerente, que deverá aguardar oportunidade. Encaminhe-se o presente re-

querimento ao Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.
—5839 — Anabela Garrera Cardoso — A seção do Fichário e Cadastro Esc., para juntar a cópia da ficha de assentamento da requerente e informar.
—Ofício n. 101, do C. G. B. — A 2.ª seção.
—Ofício n. 40, da S. C. A.
— A Inspetoria Escolar.
—3735 — Neuza Ferreira de Souza — Volte ao Fichário, para

juntar a cópia da ficha de assentamento da requerente.
—5238, de Ana Dias da Silva — Presentemente não há vaga, para o internamento da menor no E. G. B., e António Lemos. A requerente deve aguardar o próximo ano, para ser considerado o pedido.
Encaminhe-se ao Gal Governador do Estado.
—5340, da Divisão do Material — Ao Diretor do Instituto Lauro Sodré, para conter e arquivar.

II—Atestado de sanidade;
III—Atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;
IV—Prova de estar quite com o serviço militar;
V—Diploma de Bacharel ou Doutor em Direito, devidamente registrado na Diretoria de Ensino Superior, expedido por Instituto Oficial, equiparado ou reconhecido, do País, ou por Instituto estrangeiro, devendo, neste caso, estar o diploma revalidado; título de livre docente ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos;
VI—Documento de atividade profissional ou científica, que se relacione com a disciplina em curso;
VII—Prova de pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).
O Concurso é de Títulos e Provas. O Concurso de Títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:
I—Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas;
II—Exemplares impressos de trabalhos científicos ou de obras sobre Direito ou de estudos ou de pareceres especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;
III—Documentação relativa às atividades didáticas exercidas;
IV—Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente no interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cuja autoria exclusiva, não possa ser autenticada, atestados gratuitos, não constituem títulos idôneos.
O Concurso de Provas constará sucessivamente:
I—Prova escrita;
II—Defesa de tese;
III—Prova didática.
Os pontos nas diversas provas, serão repartidos de modo a incluir matéria referente a todo o Direito Civil.
Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para encerramento da inscrição e aos

candidatos, cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Diretor um prazo não excedente de dez (10) dias para a respectiva legalização, sob pena de exclusão definitiva do Concurso. Será igualmente excluído do Concurso o candidato que até o momento do encerramento da inscrição não houver entregue à Secretaria da Faculdade cinquenta (50) exemplares impressos de sua tese.
A Prova Escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez a vinte (10 a 20) pontos, organizados pela Comissão Julgadora.

Sorteado o ponto pelo candidato inscrito em primeiro lugar e na presença dos demais, terá imediatamente início a prova cuja execução não excederá de seis (6) horas.
A defesa da Tese será realizada pela Ordem de Inscrição dos Candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão arguir cada Tese apresentada pelo prazo máximo de trinta (30) minutos e será assegurado, para respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.
A Prova Didática constará de uma dissertação, pelo prazo prorrogável e irredutível de cinquenta (50) minutos, sobre ponto sorteado com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte (10 a 20) pontos organizados pela Comissão Julgadora.

São isentos de selos a Tese e os Trabalhos Impressos apresentados como Títulos, sendo os demais documentos selados na forma da lei.
As inscrições encerram-se no dia 15 de janeiro do ano de 1953, às 12,30 horas.
O expediente da Secretaria obedece ao seguinte horário: das 7 às 12,30 horas.
Secretaria da Faculdade de Direito de São Luiz do Maranhão, 17 de maio de 1952. — (a) Leney Mercedes Carvalho da Silva, resp. pelo exp. da Secretaria. — Visto: Dr. João Hermogenes de Matos, diretor.

(G — Dias 22|10; 22|11 e 23|12)

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que Benedito Wilfredo Monteiro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3.ª Comarca, 4.º termo, 4.º Município—Alenquer—medindo 3.000 metros de frente e 6.000 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada à margem esquerda da Estrada "Lauro Sodré", entre os quilômetros 27 e 34, limitando-se pela frente com o travessão de fundos de terras demarcadas do Patrimônio Municipal, na altura do km. 28, com a margem da Estrada no km. 29 e com a margem do Igarapé dos Trinta; pelos outros lados com terras devolutas do Estado.
E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Alenquer.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de dezembro de 1952.—O Oficial classe O, João Motta de Oliveira.

(T-4183-3, 13 e 23|12-Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta seção, faço público que Braz Gonçalves de Araújo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3.ª Comarca, 4.º termo, 4.º Município — Alenquer, medindo 2.000 metros de frente e 2.000 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras fica situada à margem direita da Estrada "Lauro Sodré", limitando-se pela frente com os quilômetros 29 e 30 e pelos outros lados com terras devolutas do Estado, medindo 2.000 metros x 2.000.
E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Alenquer.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de dezembro de 1952. — O Oficial classe O, João Motta de Oliveira.

(T-4184—3, 13 e 23|12-Cr\$ 120,00)

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Edital de Convocação

Havendo o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, em ofício n. 997, de 20 de dezembro de 1952, de letra O, do art. 153, § 1.º, da Lei n. 153 (Orgânica dos Municípios), convocando a Câmara Municipal de Belém, a reunir-se extraordinariamente, pelo prazo de vinte (20) dias, para o propósito de discutir e votar o projeto de lei, de autoria do Excmo. Sr. Prefeito, referente a modificações no Código Tributário, na parte relativa ao lançamento e cobrança do imposto de indústrias e profissões, cuja aplicação deverá ser feita a partir de janeiro de 1953, na ausência do Sr. Presidente deste Legislativo, convocou os Srs. Vereadores, usando da faculdade conferida pelo inciso 21, do art. 25, combinado com o art. 71, todos do Regimento interno, para a sessão que será efetuada no dia vinte e três (23) do corrente mês, às dez (10) horas oficiais, na sede da Câmara, edifício da Municipalidade.

Câmara Municipal de Belém, em 20 de dezembro de 1952.
(a) Álvaro José de Almeida, 1.º Sec. na ausência do Presidente.

(G. — Dia 23|12|952)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

FACULDADE DE DIREITO DE S. LUIZ DO MARANHÃO

Edital n. 4

Concurso para Professor Catedrático de Direito Civil (1ª Cadeira)

De ordem do Sr. Professor João Hermogenes de Matos, diretor da Faculdade de Direito de São Luiz do Maranhão, e de acordo com a resolução do Conselho Técnico-Administrativo, em sessão de 17 de maio do corrente ano, faço público a quem interessar possa que se acham abertas na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de seis meses, a contar do dia 15 de julho do corrente ano a 15 de janeiro de 1953, as inscrições para o Concurso de Títulos e Provas para provimento do cargo de Professor Catedrático de Direito Civil (1.ª Cadeira).

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais dirigido ao Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados o nome, a filiação e naturalidade, o estado civil, a residência e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:
I—Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II—Atestado de sanidade;
III—Atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;
IV—Prova de estar quite com o serviço militar;
V—Diploma de Bacharel ou Doutor em Direito, devidamente registrado na Diretoria de Ensino Superior, expedido por Instituto Oficial, equiparado ou reconhecido, do País, ou por Instituto estrangeiro, devendo, neste caso, estar o diploma revalidado; título de livre docente ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos;
VI—Documento de atividade profissional ou científica, que se relacione com a disciplina em curso;
VII—Prova de pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

ALIANÇA INDUSTRIAL S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

1.ª Convocação

Convidamos os Srs. Acionistas para reunião da Assembléia Geral Extraordinária a

realizar-se no dia 26 de dezembro de 1952, na sede social, à Travessa da Piedade n.

133, nesta Capital, às 15 horas, para deliberarem sobre a apro-

vação definitiva do aumento do capital e reforma dos Estatutos, conforme autorização na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de outubro pp., e mais o que ocorrer.

Belém, 20 de dezembro de 1952.

Narciso Rodrigues da Silva Braga

Aled Parry

Diretores

(Ext.—20, 23 e 26|12)

EDITAIS

ANÚNCIOS



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 1952

NUM. 3.755

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Edmundo Poço de Matos e a senhorinha Maria Mercedes de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Cametá, funcionário do Texaco, domiciliado nesta cidade e residente à Rua João Diogo, 126, filho de Alfredo Matos e de Dona Delfino Poço de Matos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Nova Timboteua, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Triunvirato, 305, filha de Dulcindo de Oliveira Costa e de Dona Letícia Botelho de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma pelo que alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará, aos 22 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 4335 23 e 30/12 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Dario Martins de Brito e a senhorinha Ana Leão dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Mosqueiro, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. José Bonifácio, 523, filho de Manoel Gregório de Brito e de Dona Davina Martins de Brito.

Ela é também solteira, natural do Rio Grande do Norte, Natal, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Caldeira Castelo Branco, 687, filha de José Leão dos Santos e de Dona Francisca Maria dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma pelo que alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 22 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 4336 23 e 30/12 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Walmir Rangel e a senhorinha Alayde Gonçalves da Paixão.

Ele diz ser solteiro, natural do Rio de Janeiro, Corrego Sêco, técnico de aviação, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março, 491, filho de Manoel

EDITAIS

JUDICIAIS

Francisco Rangel e de Dona Josefina Maria Rangel.

Ela é também solteira, natural do Pará, Igarapé-Miri, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Carlos de Carvalho, 154, filha de Amílcar Gonçalves da Paixão e de Dona Elvira Freitas da Paixão.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—4252—16 e 23/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Corrêa da Costa e a senhorinha Edineia Rodrigues Neto.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente Trav. 1.º de Março 191, filho de Dona Joana Corrêa da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias, 199, filha de José Gabriel Neto e de Dona Maria Rodrigues Neto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos, nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 4251 16 e 23/12 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Benedito Lucas do Nascimento e a senhorinha Celina Santa Ana Gonçalves Alves.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Salinópolis, militar, domici-

liado nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias n. 161, filho de Dona Fausta Lucas do Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, auxiliar de escritório, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Timbiras n. 497, filha de Paulino Gonçalves Alves e de Dona Lucila Ferreira Alves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos, nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—4250—16 e 23/12—Cr\$ 40,00)

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8.ª REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

(PARÁ)

Edital de 1.ª Praça

Com prazo de vinte dias O Doutor Cássio P. de Vasconcelos, Suplente de Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 21 de janeiro de 1953, às 16,00 horas, na sala desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Av. 15 de Agosto, 91-2.º andar, sala 205, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por João Braga Simões, (proc. 712/52), contra Antonio Augusto Simões, os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

“Terreno situado no lugar denominado ‘Aguilha’, à vila de Icoaraci, antes do Pinheiro, município e comarca desta capital, medindo setenta metros e quarenta centímetros de frente por quarenta e trinta e nove metros de fundos (70,40 x 539,00), tendo aos fundos uma pequena edifica-

ção, em forma do chalé, coberta de telhas comuns, servido por uma porta de entrada e por uma janela de frente e com as dependências todas de chão batido e paredes de enchimento. No terreno em tela existem plantações de árvores frutíferas avaliadas em Cr\$ 3.000,00; um garrote, avaliado em Cr\$ 1.200,00; pequena construção levantada em terreno de terceiros, à Rua Cristovam Colombo, Vila de Icoaraci, antes do Pinheiro, município e comarca desta capital, coberta de telhas comuns, dependências soalhadas de madeira comum, em bom estado de conservação, tendo no quintal um poço de água potável. Além de plantações de árvores frutíferas, possui uma horta, avaliada em Cr\$ 8.000,00”.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume, na sede desta Junta.

Belém, 19 de dezembro de 1952. Eu, Alice Barreiros Dias, escrit. “F”, dactilografar. E eu, Emilio Cezar Menezes Condurú, chefe de Secretaria, subscrevi — (a) Cássio P. de Vasconcelos, suplente de Juiz Presidente em exercício.

(G — 23/12)

Peio presente, fica notificada Hildebrandina Vale da Paixão, operária, solteira, brasileira, domiciliada no Bom Jardim, sem número — entre Conceição e São Miguel, para ciência de que em audiência realizada no dia dezois de setembro de mil novecentos e quarenta e nove, foi proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a sentença do processo de reclamação número JCS-725/49, em que é reclamante e reclamado Usina Santo Amaro, a qual é do teor seguinte:

Considerando que a reclamante não foi dispensada do emprego, como alega, tendo, ao contrário, se despedido, consoante ficou cabalmente provado através dos depoimentos das testemunhas;

Considerando, ademais, que a reclamante trabalhava para a reclamada somente em época de safra de castanha, sendo consequentemente, o contrato por tempo determinado;

Considerando que a proteção dispensada à maternidade pelo artigo trezentos e noventa e um da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) recebido, particularmente, a rescisão do contrato de trabalho por parte do empregador e restrição ao direito da mulher ao seu emprego, por motivo de casamento ou gravidez;

Considerando que o pagamento

de avernia materialidade pressupõe a prestação de serviço efetivo à empresa, tornando-se nula a contratação para a empresa por um prazo de tempo que vincule a concessão de auxílio gravidez à recompensa pelo labor dispendido em favor da empresa.

Considerando que o reclamante trabalhou apenas quatro meses para a reclamada e não foi dispensado mas abandonou espontaneamente a empresa, de sorte que no caso da concessão do auxílio materialidade terá a reclamada a pagar 40 dias de auxílio gravidez, a ser pago em prestações mensais de 10 dias, após o parto e enquanto durar a licença-maternidade para o empregador.

Resolve a Junta, por unanimidade de votos, julgar improcedente a reclamação, por falta de amparo legal. Custas pela reclamante, sobre o valor do pedido, na quantia de cinquenta e três cruzeiros, em selos federais, inclusive a taxa de educação e saúde e de cujo pagamento a Junta isentou-a por perceber menos de que o dobro do salário mínimo da região. — (aa) Aloysio C. Chaves, Homero Cunha e Antônio Santos.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 18 de dezembro de 1952. — Emílio Cesar Menezes Conduzi, chefe de secretaria.

(—G—23|12)

Citação com prazo de dez dias. Pelo presente, fica citado Fernando Moraes, à Braz de Aguiar n. 231, para pagar, em dez dias ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de duzentos e doze cruzeiros e cinquenta centavos, correspondente a principal e custas de acórdão feito no processo de reclamação n. J.C.J-11.998-51, em que foi reclamado, e reclamante Antônio Rodrigues dos Santos, nos termos da decisão desta Junta de 11 de junho de 1951, cujo teor é o seguinte: — o reclamado paga ao reclamante, no dia onze de julho, a quantia de duzentos e cinquenta centavos, como indenização total do seu pedido, para não mais pleitear acerca do seu contrato de trabalho. A Junta homologou a conciliação. Custas proporcionalmente por ambas as partes, sobre o valor do acórdão, na quantia de vinte cruzeiros e cinquenta centavos, cabendo a cada uma o pagamento da quantia de doze cruzeiros e trinta centavos, em selos federais, inclusive a taxa de educação e saúde. Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, procede-se à penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. Belém, 19 de dezembro de 1952. — Eu, Alice Barreiros Dias, escrit. "F", dactilografai. E eu, Emílio Cesar Menezes Conduzi, chefe de Secretaria, subscreevi. — (a) Cássio P. de Vasconcelos, suplente do juiz presidente da J.C.J em exercício.

(—G—23|12)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

Citação com o prazo de 30 dias como abaixo se declara: O Doutor João Bento de Sousa, juiz de direito da segunda vara e dos feitos da Fazenda Pública Federal, por nomeação legal, etc..

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dêle tiverem conhecimento, que por parte da Cooperativa da

Indústria Pecuária do Pará Limitada, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara Cível. Diz Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Limitada, sediada nesta cidade, representada por seu advogado infra assinado, que a 21 de dezembro do ano de 1951, o barco motor "Sol" de sua propriedade, sofreu sinistro ocorrido em foz do rio Curro Velho, quando viajava de Miramar para o país do porto, tendo dito barco-motor sobsostrado, tudo como consta do processo de averbação do protesto marítimo processado perante o juízo de direito da segunda vara da comarca desta Capital, expediente do escrivão Noronha da Motta. Essa embarcação estava segura nas seguintes companhias, contra os riscos de perda total e despesas de salva: — Companhia Fidelidade de Seguros Gerais, representada por seus agentes nesta cidade Representações Dharma Limitada, estabelecida à Rua Sete de Setembro n. 164; Companhia de seguros Comercial do Pará, com sede nesta cidade à Rua João Alfredo n. 54, primeiro andar; Companhia Boa Vista de Seguros, com agência nesta cidade à Travessa Dr. Frutuoso Guimarães n. 138 e Guardian Assurance Company Limited, representada nesta cidade por seus agentes Alto Tapajós S/A., estabelecidos à Rua Gaspar Vianna n. 18, nesta cidade, sendo co-responsável nêsse seguro também o Instituto de Resseguros do Brasil, com representação nesta cidade no Edifício Piedade, segundo andar. E como a suplicante tenha já feito entrega de sua reclamação, instruída com os necessários documentos à representação do Instituto de Resseguros do Brasil, neste Estado, e, entretanto, não tenha ainda sido dada solução à mesma, e esteja, por outro lado, prestes a se consumir o prazo prescricional da ação de seguros, quer a suplicante, para conservação de seus direitos, interromper a referida prescrição, mediante protesto judicial, como de fato interrompe nesta oportunidade, e assim, vem requerer a V. Excia. se digne de mandar notificar dito protesto inter-

ruptivo de prescrição às companhias seguradoras já nomeadas, na pessoa de seus agentes ou representantes, inclusive o Instituto de Resseguros do Brasil, na pessoa do seu representante local, Sr. Wander José Chavantes ou quem suas vezes fizer, publicando-se, ainda, por edital, na forma da lei, o presente protesto para notificação e conhecimento de quem mais for interessado. Requer outrossim que julgado por sentença dito protesto interruptivo de prescrição, sejam os autos do mesmo entregues à suplicante em original, mediante recibo e independentemente de traslado, para os fins de direito. Tem o presente o valor de Cr\$ 1.200.000,00, valôr do seguro. Têrmos em que pede deferimento. Belém, 19 de dezembro de 1952. (a) Octávio Augusto de Bastos Meira. Em cuja petição foi exarado o seguinte despacho: D. e A. Como requer. Belém, 19 de dezembro de 1952. (a) João Bento

de Sousa. E assim intimo a todos os interessados constantes da petição acima transcrita, e que será publicado pelo espaço de 30 dias, que se considerem citados quem pela Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Limitada, foi apresentada e deferida neste Juízo, um protesto para interrupção da prescrição judicial para propositura de competente ação, quer a suplicante e também outrossim Sr. Wander José Chavantes, representante do Instituto de Resseguros do Brasil, e do mesmo publicado em jornal de imprensa e colocado na sala dos auditórios do Juízo, para que não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte (20) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952). Eu, José Noronha da Motta, escrivão que subscrevo e assino. (aa) João Bento de Sousa. Está conforme. José Noronha da Motta.

(Ext.—23|12)

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Têrmo de contrato celebrado entre a Assembléa Legislativa do Estado do Pará e Terezinha Pinto da Silveira, para o serviço de Dactilografia, da primeira contratante.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, presentes, na Assembléa Legislativa do Estado do Pará, o seu Presidente, Senhor Abel Nunes de Figueiredo, e a contratada, Senhora Terezinha Pinto da Silveira, os quais acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — A Assembléa Legislativa do Estado do Pará resolve, de acórdão com a Lei n. 398, de 13 de setembro de 1951, contratar Terezinha Pinto da Silveira, paraense, de 20 anos de idade, domiciliada e residente nesta Capital, à Avenida Alcindo Cabela n. 414, para os serviços de Dactilografia, a qual apresentará os necessários documentos exigidos por lei, para a sua habilitação ao referido cargo.

Cláusula segunda — Os contratantes, ao assinarem o presente instrumento, elegem a cidade de Belém para domicílio legal.

Cláusula terceira — Como remuneração aos seus serviços, a contratada Terezinha Pinto da Silveira receberá a quantia de mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00) mensais, da Assembléa Legislativa, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula quarta — O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Cláusula quinta — A Assembléa Legislativa será obrigada ao pagamento referido, de acórdão com a Cláusula Terceira, o qual será feito pela Tesouraria do Departamento de Finanças do Estado.

Cláusula sexta — Enquanto vigorar o presente contrato, obrigase o segundo contratante a executar todos os serviços concernentes ao cargo, nos termos do estipulado no art. 17 e seus itens, do Regulamento Interno da Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado.

Cláusula sétima — Deixando o segundo contratante de cumprir qualquer Cláusula do presente contrato, poderá ser o mesmo rescindido, por iniciativa da Mesa da primeira contratante, ficando aquele sem direito a qualquer reclamação.

Cláusula oitava — Se a primeira contratante deixar de cumprir suas obrigações estipuladas no presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido pelo segundo contratante, que terá direito, então, à percepção integral da quantia referente ao mês em que se verificar o inadimplemento.

E como ficou assim justo e contratado entre as partes, assinam o presente contrato o Senhor Presidente da Assembléa Legislativa do Estado, os Senhores Primeiro e Segundo Secretários da Mesa e a contratada.

Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 20 de dezembro de 1952. — Abel Nunes de Figueiredo, presidente — Wilson Pedrosa Amanajás, 1.º secretário — Fernando Rebelo Magalhães, 2.º secretário — Terezinha Pinto da Silveira.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VI

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 1952

NUM. 1.371

CABINETE DO PRESIDENTE

Térmo de Verificação

Aos três dias do mês de dezembro, do ano de mil novecentos e cinquenta e dois pelas nove horas, na sede deste Tribunal Regional Eleitoral, à Travessa Pedre Eutíquio n. 162, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, presentes os funcionários Ana Machado Seixas, oficial judiciário Classe "J", Elisabeth Viana Martins, oficial judiciário, classe "H" e Antonio de Barros Marçal, dactilógrafo classe "F" designados pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal para, em comissão, examinarem o estado do material permanente constante da relação de fls. 3, dando cumprimento a essa determinação, examinaram o material aludido e que foi presente à comissão, opinando, a final dado o péssimo estado de conservação do mesmo, pela sua imprestabilidade, podendo, assim ser feita a descarga do mesmo no livro próprio deste Tribunal. O material examinado constou de uma passadeira de juta com trinta e um metros e oitenta centímetros de comprimento por cinquenta centímetros de largura, completamente podres; seis candeeiros marca "Sun Feame" enferrujados e com falta de peças; e urnas sextavadas, de madeira cedro, quebradas, sem possibilidade de conserto. Findo o exame do material, foi lavrado o presente termo, que vai assinado por toda a comissão.

(Ana Machado Seixas)
of. jud. "J"

(Elisabeth Viana Martins)
Of. Jud. "H"

(Antonio de Barros Marçal)
Dactilógrafo, F

DESPACHO

Aceitando as conclusões do laudo retro, autorizo a descarga do material permanente nele referido.

Belém, 4 de dezembro de 1952. — (a) Curcino Silva, presidente.

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 4.472

Proc. 2.306-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão da eleitora Maria Prisant Waychmann, inscrita na 1.ª Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 6.ª Zona do Estado de São Paulo.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

dade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição da eleitora acima referida a qual deve, em consequência, ser excluída do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se e publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 18 de dezembro de 1952.

(a) Curcino Silva, P. — Arnaldo Valente Lobo, Relator — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Montenegro Duarte. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.473

Proc. 2.307-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Filote J. Acioli, inscrito na 1.ª Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 6.ª Zona do Estado de São Paulo.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se e publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 18 de dezembro de 1952. (aa) Curcino Silva, P. — Inácio Guilhon, relator — Arnaldo Valente Lobo — Milton Leão de Melo — Sadi Montenegro Duarte. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.474

Proc. 2.303-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão da eleitora Gláfrica Soares Guimarães, inscrita na 22.ª Zona (Óbidos), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 25.ª Zona do Estado do Rio de Janeiro.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição da eleitora acima referida, a qual

deve, em consequência, ser excluída do alistamento da 22.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se e publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 18 de dezembro de 1952. (aa) Curcino Silva, P. — Milton Leão de Melo, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Sadi Montenegro Duarte. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.475

Proc. 2.305-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão da eleitora Ana

Picango Campelo, inscrita na 1.ª Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 139.ª Zona do Estado de São Paulo.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição da eleitora acima referida, a qual deve, em consequência, ser excluída do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se e publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 18 de dezembro de 1952. (aa) Curcino Silva, P. — Sadi Montenegro Duarte, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.781

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

conceder, nos termos do art. 155, § 2.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, ao Sr. Apolônio Lopes da Silva, ocupante efetivo do cargo isolado de Apontador Geral, padrão T, lotado no Departamento Municipal de Engenharia, trinta (30) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir de 1/12/1952, de acordo com o laudo médico n. 386, de 21/11/52, do Serviço Médico Social do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de dezembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 18 de dezembro de 1952.

Carlos Lucas de Souza
Secretário Geral

DECRETO N. 4.782

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

conceder, nos termos do art. 155, § 2.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Antonio Pereira Martins, ocupante do cargo de Administrador, padrão L, lotado no Departamento Municipal de Agricultura, sessenta dias

(60) de licença, em prorrogação, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir do dia 30 de novembro p. p., de acordo com o laudo médico n. 395, de 2/12/1952, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de novembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 19 de novembro de 1952.

Carlos Lucas de Souza
Secretário Geral

DECRETO N. 4.783

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder, nos termos da Lei n. 101, de 9 de outubro de 1948, ao motorista do Corpo Municipal de Bombeiros, Arthur Ferreira de Santana, seis (6) meses de licença especial, correspondente a um décimo de serviços prestados ininterruptamente, no período de 1.º de setembro de 1936 a 1.º de setembro de 1946.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de dezembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 20 de dezembro de 1952.

Carlos Lucas de Souza
Secretário Geral